



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO Nº	018/2024
ASSUNTO:	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gás para climatizadores; Prestação de serviços de manutenção de climatizadores; e Prestação de serviços de manutenção de Iluminação de Ginásios e Pórticos do Município.

1. Definição do objeto

O objeto da presente contratação é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Gás R22 e R440 (reposição em climatizadores), serviços para instalação, retirada, manutenção e conserto de climatizadores instalados nos prédios públicos, além de prestação de serviços de restabelecimento e manutenção de Iluminação pública dos ginásios e pórticos do Município de Nova Ramada/RS.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares nº 031/2024 da Secretaria de Administração; ETP 039/2024 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; ETP Nº 20/2024 da Secretaria de Saúde e Assistência Social – CRAS; ETP Nº 029/2024 da Secretaria de Saúde e Assistência Social – SAÚDE.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Gás R22 e R440 (reposição em climatizadores), serviços para instalação, retirada, manutenção e conserto de climatizadores instalados nos prédios públicos, além de prestação de serviços de restabelecimento e manutenção de Iluminação pública dos ginásios e pórticos do Município de Nova Ramada/RS.

Justifica-se este registro de preços com intuito de suprir a demanda para a manutenção dos climatizadores instalados nos prédios públicos do Município seja ela de forma preventiva ou corretiva, tendo em vista da necessidade da devida higienização dos equipamentos, visando a melhoria da qualidade do ar, além de que a limpeza busca evitar danificações futuras do climatizador, busca-se também eliminar vários patógenos perigosos, como bactérias e fungos que podem causar doenças respiratórias. Já com o registro de preços para a manutenção da iluminação dos ginásios e dos pórticos, busca-se melhorar a iluminação dos ambientes, nos ginásios para melhorar a iluminação para as práticas esportivas que neles acontecem e dos pórticos para tornar mais visível e melhorar a divulgação dos acessos principais de entrada ao município. Tudo isso em busca de oferecer uma melhor qualidade dos espaços públicos tanto para os munícipes (alunos, servidores e cidadãos em geral) como para os visitantes.

4. Requisitos da contratação

Os materiais tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

As características dos produtos e serviços encontram-se na planilha anexa a este TR.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos pedidos, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado.

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, constando o nome dos profissionais que realizarão os serviços objetos desta licitação.
- b) Para os profissionais que realizarão os serviços a empresa vencedora deverá enviar comprovação de cursos NR 10 e NR 35 conforme nomes indicados na letra a.
- c) Apresentar prova de vínculo dos profissionais com a empresa licitante. No caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia autenticada do Contrato.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- e) O Município ficará responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços, sendo que a empresa deverá comunicar a Secretaria solicitante, e a mesma ficará com a responsabilidade de fornecê-los.
- f) Para emissão da nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente deve ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- g) A empresa vencedora do Lote 01, deverá após a realização dos serviços fornecer certificado de limpeza dos climatizadores e enviar a secretaria solicitante dos serviços.

DA GARANTIA: Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses a contar da data de prestação de serviços e emissão da respectiva nota fiscal.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que a realização dos serviços será de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal.

Cabe as secretarias solicitantes dos serviços procederem à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quando ao cumprimento dos prazos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

As secretarias solicitantes estão investidas do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias preestabelecidos.

A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da data da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. Critérios de medição e de pagamento

As quantidades estimadas foram levantadas através de históricos de necessidade de cada secretaria solicitante, solicitando quantidade para pelo menos 01 (um) ano de consumo.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do Município de NOVA RAMADA), e autorização da Secretaria solicitante. Para os serviços prestados do Lote 01, a empresa vencedora deverá ainda fornecer certificado de limpeza dos climatizadores e enviar a secretaria solicitante dos serviços.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente TR, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

- 1- CADONA E LUNARDI LTDA - CNPJ: 08.735676/0001-35;
- 2- FELIPE KROTH COSSETIN - CNPJ: 10.624.384/0001-77;
- 3- VALDECIR MORASKI - ME - CNPJ: 05.406.356/0001-43;
- 4- AM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.820.100/0001-53.

A pesquisa de preços foram realizadas direto com fornecedores da região que já fizeram esse tipo de serviço para o município, isso pelo fato de que são serviços onde cada um tem suas características específicas, sendo assim foi buscado fornecedores que conhecem a realidade do serviço, além de que deveria estar incluso no orçamento as despesas com deslocamento e outros, possibilitando através dessa forma de pesquisa, uma média de valores condizentes com a realidade do Município e com o valor de mercado.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para o presente Registro de Preços o valor aproximado de R\$ 715.297,83 (setecentos e quinze mil, duzentos e noventa e sete reais com oitenta e três centavos), sendo que os valores unitários de cada item solicitado por cada secretaria estão nas planilhas anexadas aos ETPs de cada secretaria, já o valor geral do Registro de preços junto com a descrição de cada produto encontra-se no Anexo I a este TR.

Observa-se que o referido valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

De acordo com a contratação pretendida como Registro de Preços, no momento da solicitação de empenho será detalhado o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(X) NÃO.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 07 de junho de 2024.


Angélica Barboza Fischer
Responsável pela elaboração

Em acordo:

Nova Ramada, 07 de junho de 2024.


Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer do Responsável financeiro:

- ☐ Há recursos financeiros disponíveis
☐ A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
☐ Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
☒ Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, ____ de junho de 2024.



Cristina Breitenbach da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO I - TR GERAL 18/2024

Inscrição

PROJETO / ATIVIDADE:			CÓDIGO DA DESPESA:				
Fonte de Recursos:		Detalhamento da Fonte:					
Lote 01							
CONSUMO			Gás e Outros Materiais Engarrafados				
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almox.
1.3.2	1	380	kg	Gás R22 (para reposição em climatizadores)	R\$ 340,00	R\$ 129.200,00	157395
1.3.3	2	200	kg	Gás R440 (para reposição em climatizadores)	R\$ 344,67	R\$ 68.934,00	157396
TOTAL DA DESPESA					R\$ 198.134,00		
Outros Serv. Terc. - Pess. Jur.			Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos				
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almox.
9.4.18	3	500	Horas	Hora técnica (incluindo deslocamento até o Município e com no mínimo dois técnicos) para CONSERTO de climatizador de ar, para aparelhos instalados em prédios Públicos (climatizadores diversos BTUs).	R\$ 263,33	R\$ 131.665,00	157398
9.4.19	4	41	Unid.	Instalação de climatizador de ar de diversos BTUs em prédios Públicos (incluindo deslocamento até o Município e com no mínimo dois técnicos).	R\$ 513,33	R\$ 21.046,53	157397
9.4.20	5	610	Unid.	Prestação de serviço de limpeza e higienização completa de climatizador de ar de prédios públicos do Município (deverá ser feita a desmontagem e limpeza e higienização interna de todo o aparelho, não apenas do filtro e reposição de gás quando necessário) para aparelhos instalados junto aos prédios públicos, aparelhos de diversos BTUs. (incluindo deslocamento até o Município e com no mínimo dois técnicos).	R\$ 310,00	R\$ 189.100,00	157399

9.4.20	6	10	Unid.	Prestação de Serviço de limpeza e higienização completa de climatizador de ar de prédios públicos do Município (deverá ser feita a desmontagem e limpeza e higienização interna de todo o aparelho, não apenas do filtro e reposição de gás quando necessário) para aparelhos instalados em Prédios Públicos. (de 60.000 BTUs) (incluindo deslocamento até o Município com no mínimo dois técnicos).	R\$	703,33	R\$	7.033,30	18801
9.4.21	7	42	Unid.	Retirada de climatizador de ar de diversos BTUs em Prédios Públicos (incluindo deslocamento até o Município).	R\$	210,00	R\$	8.820,00	18798
TOTAL DA DESPESA					R\$	357.664,83			
TOTAL DA DESPESA LOTE 01					R\$	555.798,83			
Lote 02									
Outros Serv. Terc. - Pess. Jur.				Serviços Técnicos Profissionais					
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Máx. Item	Vlr. Total		Cód. Almox.	
9.2.27	1	50	Unid.	Prestação de Serviços para restabelecimento e manutenção de iluminação dos pórticos de entrada do Município (localidade de Formigueiro e Assis Brasil), os seguintes serviços: Verificação e substituição de lâmpadas, suportes de lâmpadas, reatores, bases, relés fotoelétricos, fiação, conectores e substituição de hastes. Substituídos apenas os itens defeituosos do ponto, a fim de restabelecer a iluminação. Incluindo deslocamento até o Município (Prestação de serviço com andaime ou cesto).	R\$	270,00	R\$	13.500,00	2452

				Prestação de serviço para restabelecimento e manutenção de iluminação dos ginásios municipais (centro administrativo e Escola Municipal), os seguintes serviços: Verificação e substituição de lâmpadas, suportes de lâmpadas, reatores, bases, relés fotoelétricos, fiação, conectores e substituição de hastes. Substituídos apenas os itens defeituosos do ponto, a fim de restabelecer a iluminação. Retirada e instalação da rede da quadra de esporte. Incluindo deslocamento até o Município (Prestação de serviço com andaime ou cesto).				21058	
9.2.27	2	200	Unid.		R\$	393,33	R\$	78.666,00	
									21058
9.2.27	3	100	Hrs.	Hora técnica para prestação de serviços para CONserto da iluminação dos pórticos de entrada do Município (Manutenção Elétrica geral). Incluindo deslocamento até o Município e com no mínimo dois técnicos (Prestação de serviço com andaime ou cesto).	R\$	206,67	R\$	20.667,00	21058
									21058
9.2.27	4	200	Hrs.	Hora técnica para a prestação de serviço para CONserto da iluminação dos ginásios municipais (Manutenção elétrica geral) incluindo deslocamento até o Município e com no mínimo dois técnicos (Prestação de serviço com andaime ou cesto). Se necessário retirada e instalação da rede da quadra de esporte.	R\$	233,33	R\$	46.666,00	21058
TOTAL DA DESPESA LOTE 02					R\$	159.499,00			

Nova Ramada/RS, 07 de junho de 2024.

Responsável pela Elaboração

Secretária

Empenhos

Almoxarifado